



MUNICÍPIO DE MEALHADA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE Nº.506 792 382

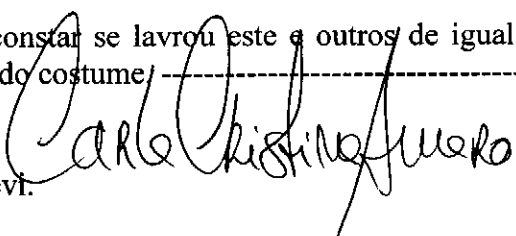
EDITAL Nº 63/2010

CARLOS ALBERTO DA COSTA CABRAL, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que:

- Na sessão da Assembleia Municipal que se realizou no dia 30 de Setembro de 2010, foram aprovadas, sob proposta da Câmara Municipal, as seguintes taxas de derrama a aplicar no próximo ano:

- ✓ Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €, uma taxa reduzida de derrama de 0,0% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. -----
- ✓ Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €, uma taxa de derrama de 1,0% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. -----

E, para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume, -----

E eu, , Chefe de Divisão Financeira, o subscrevi.

Paços do Município de Mealhada, 12 de Outubro de 2010

O Presidente da Câmara



Carlos Alberto da Costa Cabral

CERTIDÃO

_____, Certifico que afixei no átrio do edifício dos Paços do Município, o edital que antecede.

E, por ser verdade passei a presente certidão, que assino.
Mealhada, 13 de Outubro de 2010.

A Trabalhadora

